

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº294 Centro, Caetité-Estado da Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, atendendo ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal/88; Lei nº11.107/05; Decreto nº 6.107/07 e Cláusulas 43 a 50 da Segunda Alteração do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante Lei pelos entes municipais consorciados, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, por meio desse EDITAL, a abertura para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025, visando atender as atividades pertinentes ao Acordo Consorcial nº 015/2023, firmado com o Estado da Bahia, através da sua Secretária de Infraestrutura – SEINFRA e o Programa de Infraestrutura Municipal (PROINFRAM) do CDS Alto Sertão, atendendo às necessidades do interesse público e as normas desse edital.

PREÂMBULO: O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão é uma Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-Bahia e possui 18 (dezoito) municípios consorciados através de leis municipais autorizativas que ratificaram o Protocolo de Intensões, convertendo-se em Contrato de Consórcio Público.

O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão é um órgão multifinalitário, sendo que, dentre os seus objetivos encontram-se as diversas demandas municipais e regionais, tornando o Consórcio uma importante ferramenta para busca, de forma coletiva, do desenvolvimento social e econômico dos entes que o integram.

Neste sentido, com base nas finalidades instituídas no Contrato de Consórcio Público, firmado com os entes consorciados, assim como, estatuto do CDS-Alto Sertão,





firmou-se o Programa de Infraestrutura Municipal, devidamente aprovado em Assembleia Geral, com o objetivo de execução dos serviços de gestão associada de serviços públicos, com base na Lei nº 11.107/05; Decreto nº 6.017/07 e, em especial, conforme as cláusulas de Contratações Temporárias 43 a 50 do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público e com força de lei mediante a ratificação do legislativo de cada ente que integra o CDS Alto Sertão.

Ressalta-se também o Acordo Consorcial nº 015/2023, firmado com o Estado da Bahia, através da sua Secretária de Infraestrutura – SEINFRA, para desenvolvimento dos serviços de manutenção e recuperação de estradas estaduais, sendo assim, tendo em vista o aumento expressivo de demandas na área de Infraestrutura, fazse necessárias as contratações temporárias para cumprimento das suas obrigações.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

- 1.1. Este Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pelo Artigo 37 da Constituição Federal/88; Lei n°11.107/05; Decreto n° 6.107/07, Cláusulas 43 a 50 da Segunda Alteração do Protocolo de Intenções/ Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante Lei pelos entes municipais consorciados e no que couber pela Lei Estadual n° 9.433/05 do Estado da Bahia c/c Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 1.1.2 A realização deste processo de seleção tem como base específica a regulamentação do excepcional interesse público, justificativa fática e homologação de abertura de processo seletivo, porquanto, a contratação temporária do processo seletivo nº 001/2025 atende as condições do Artigo 37, IX da Constituição Federal/88, tendo como documento com força de lei o Protocolo de Intenções que determina as condições legais para contratação temporária e interesse público.
- 1.2. O Regime jurídico do Contrato de Prestação de Serviço referente a este processo seletivo nº 001/2025 será "CELETISTA", conforme determinação da lei nº 13.822/19 e Cláusula 36° do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado mediante Lei pelos Municípios consorciados.
- 1.3. O processo de seleção dos candidatos se dará por meio da realização de Análise do Currículo e Entrevistas.
- 1.5. A especificação sobre o "cargo" a ser contratado, o tipo de provimento, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos **constam no Anexo I deste Edital.**
- 1.6. As sínteses das atribuições do Cargo constam no Anexo II deste Edital.





- 1.6.1. A ficha de Inscrição consta no anexo VI deste Edital e demais declarações nos anexos III, IV, V.
- 1.7. A contratação será por "contrato por prazo determinado", podendo ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, pelas partes, por acordo de vontades, tudo em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes.
- 1.8. Os vencimentos constantes no Anexo I deste edital estão passíveis dos descontos dos encargos legais.
- 1.9. O salário poderá ser reajustado no decorrer do contrato, conforme demanda de atividades pertinentes ao cargo, objeto desta seleção, através de decisão fundamentada e escrita da autoridade competente.
- 1.10. A aprovação nesse processo seletivo não garante a contratação imediata, podendo o candidato aprovado permanecer em cadastro reserva para ser chamado conforme a necessidade do órgão.
- 1.11. As vagas, cargos e a escolaridade mínima para este Processo de Seleção Pública correspondem a contratação de:

04 (quatro) vagas para Operador de Máquinas Pesadas (ensino fundamental completo ou incompleto);

06(seis) vagas para Agentes de Campo (ensino fundamental completo ou incompleto).

01(uma) vaga para Assistente Geral de Obras (ensino fundamental completo ou incompleto).

1.12. Para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas a condução dos equipamentos de Roçadeira Articulada e Motoniveladora terá pontuação específica e servirá como critério na avaliação

II - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

- 2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.
- 2.2 Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.
- 2.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.4 -Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

III - DA INSCRIÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das





normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

- 3.2 A inscrição será feita, exclusivamente, na sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, situada na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-Bahia (telefone 77 3454 3994), de forma presencial, conforme item V adiante, das 8h às 12h e das 14h às 17h.
- 3.3 O Candidato/a deverá apresentar cópias (não autenticadas) dos seguintes documentos:
- 1- Documento de identidade e CPF;
- 2-Título de Eleitor com comprovante da última votação;
- 3-Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência assinada);
- 4-CURRÍCULO, com telefone de contato e endereço eletrônico (e-mail), constando todas as informações pertinentes a escolaridade e experiência profissional;
- 5- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, no caso de sexo masculino;
- 6- Anexos III, IV, V e VI deste edital, devidamente preenchidos e assinados (documentos constantes ao final deste edital);
- 7- Carteira nacional de habilitação mínimo categoria "B" para o cargo de Agente de Campo, Carteira nacional de habilitação mínimo categoria "B" e Certificado Comprovado para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas.
 - 3.4. O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato/a, conforme detalhamento nos itens anteriores.
 - 3.5. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.
 - 3.6. O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.
 - 3.7. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição relativa à função temporária no Processo Seletivo Simplificado.
 - 3.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como, de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas e afixadas na sede do CDS Alto Sertão, assim como, publicações no site: **www.cdsaltosertao.ba.gov.br**, bem como, demais informações podem ser obtidas pelo telefone: **77 3454 3994.**
 - 3.9. Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado, haverá um campo destinado





à declaração de que o candidato conhece e concorda com as disposições do Edital.

- 3.10. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentado pelo candidato/a, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.
- 3.11. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.
- 3.12. As informações prestadas na ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato/a, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta, sem erros e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.13 AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SERÃO GRATUITAS.

IV - DA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

- 4.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/1999, é assegurado o direito de candidatar-se ao presente Processo Seletivo nº001/2025, desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo a que pretende ser contratado, constantes no Anexo II.
- 4.2. O candidato que se declarar PESSOA COM DEFICIÊNCIA deverá preencher, no ato da inscrição, além dos documentos constantes no item 3.3, o ANEXO V DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA e também apresentar, no ato da contratação, laudo médico atualizado atestando a deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças CID, para a devida avaliação a fim de que não haja incompatibilidade de sua limitação quanto ao atendimento das atribuições do cargo pretendido constantes no anexo II deste Edital.
- 4.3. Das vagas ofertadas para cada categoria, inclusive computando-se o cadastro reserva, serão reservadas às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas.
- 4.4. As vagas remanescentes, não preenchidas por candidatos com deficiência, serão revertidas para preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 4.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).





- 4.6. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ.
- 4.7. No ato da Inscrição, o candidato com deficiência poderá solicitar condições especiais para realização das etapas do processo seletivo, sendo que, o pedido ficará sujeito à análise de condições de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- V ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:
- 5.1 Período de Inscrições: Dias 6, 7, 10 e 11 de março de 2025, das 8h às 12h e das 14h às 17h; na sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, situada na Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-Bahia;
- 5.2 Divulgação da pontuação dos candidatos selecionados/inscritos na primeira Etapa (análise de currículos): 13/03/25;
- 5.3- Prazo para interposição de Recursos (1ª etapa): <u>14/03/25</u>, no mesmo local das inscrições.
- 5.4- Data do resultado Final da Primeira Etapa e convocação para segunda etapa: <u>17/03/2025</u>;
- 5.5. Data para realização das entrevistas: 19/03/2025;
- 5.6- Data do Resultado Parcial do Processo Seletivo: 21/03/2025;
- 5.7- Prazo para interposição de Recursos resultado parcial Processo

Seletivo: 24/03/2025, no mesmo local das inscrições;

5.8- Data e homologação do Resultado final: 25/03/2025.

VI- DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 6.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a 1º Etapa Análise de Curriculum e a 2º Etapa Entrevista. As duas etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.2 Primeira Etapa Análise de Currículo:
- 6.2.1 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados.
- 6.3 Todas as informações contidas no currículo, apresentado no ato da inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, **devendo o mesmo conter todas**





as informações pertinentes a escolaridade exigida e a experiência profissional, sendo que, as referidas informações servirão para o cômputo da pontuação da primeira fase (Análise de currículo), portanto, caso não contenha alguma informação passível de gerar pontuação, conforme quadro I abaixo, não poderá o candidato apresentar novo currículo ou qualquer documento comprobatório após a sua inscrição;

- 6.4 A comprovação da escolaridade mínima e a comprovação de experiência profissional, deverão ser apresentados no ato da convocação para possível contratação, sob pena de desclassificação imediata do candidato que não cumprir com a documentação e comprovações exigidas e informadas no currículo, conforme item seguinte;
- 6.5 As comprovações de escolaridade e experiências de trabalho e o tempo de serviço serão comprovadas mediante apresentação de cópias e documentos originais (para conferência) de: certificado de conclusão de curso, reconhecido pelo MEC; Contrato de trabalho, carteira de Trabalho (CTPS), atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado pelo setor competente e devidamente assinado, ou outros documentos que comprovem efetivamente a experiência, sob pena de desclassificação imediata do candidato deste Processo Seletivo;
- 6.6. Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;6.7. O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 40 (quarenta)
- pontos na 1º Etapa, será automaticamente eliminado;
- 6.8. O resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado com a ordem de classificação da análise de currículo, será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio, bem como, no site oficiais informados neste edital.
- 6.9. Todos os certificados de cursos e afins somente serão aceitos, para o cômputo de pontuação de análise de currículos, com data de encerramento de pelo menos 02(dois) meses antes da data de inscrição do processo seletivo nº 001/2025.
- 6.10. Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes nos Quadro de I a III, conforme o cargo específico disponível neste processo de seleção e que atendam a todos os requisitos deste edital.





CARGO DE AGENTE DE CAMPO QUADRO I - ANÁLISE DE CURRICULUM - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO

	Pontuação	Pontuação Máxima
Titulação	Unitária	
Experiência profissional, superior a 01(um) ano,		
com serviços de pavimentação asfáltica e/ou	10	40
terraplanagem em estradas públicas.		
Experiência profissional básica, superior a 01(um)		
ano, em serviços de mecânica (veículos/máquinas	05	15
pesadas) em geral.		
Experiência profissional de mais de 01 (um)		
ano em órgãos públicos ou empresas privadas, na	10	30
área de serviços relacionados a obras em geral.		
Cursos de capacitação em normas de segurança do		
trabalho ou capacitação em obras em geral	5	15
PONTUAÇÃO TOTAL		100

CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS QUADRO II - ANÁLISE DE CURRICULUM - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO

Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação
		Máxima
Experiência Profissional de mais de		
1(um) ano como operador de máquinas	10	40
pesadas com pavimentação e/ou		
terraplanagem em estradas públicas.		
Experiência Profissional de mais de	10	20
1(um) ano como operador de máquinas		
pesadas em obras em geral.		





Curso de capacitação na área de		
Operador de Máquinas Pesadas e/ou	5	10
segurança do Trabalho.		
Habilidade para operar Roçadeira	10	20
Articulada e/ou motoniveladora		
	TOTAL	100

CARGO DE ASSISTENTE GERAL QUADRO III - ANÁLISE DE CURRICULUM - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO

Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação
		Máxima
Experiência Profissional de mais de		
1(um) ano na área de SERVIÇOS	10	50
GERAIS.		
Experiência Profissional com mais de	10	30
1(um) ano no serviço de portaria.		
Cursos de capacitação na área de		
serviços gerais.	5	20
	TOTAL	100

VII - DO RESULTADO DA 1ª ETAPA

- 7.1- O Resultado final da primeira etapa (Análise de Curriculum) será divulgado com lista afixada nos quadros de avisos do CDS Alto Sertão e *no site:* **www.cdsaltosertao.ba.gov.br,** quando também será divulgada a data e horário para realização da 2ª Etapa (Entrevista). A não participação na data e horário designados para entrevista importará em desistência do processo seletivo.
- 7.2- O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Curriculum.
- 7.3- Somente serão convocados para a 2º Etapa os classificados até 03 (três) vezes o número de vagas, ou seja, do primeiro ao terceiro colocado, salvo se necessário a convocação dos demais candidatos conforme interesse da administração e validade deste processo seletivo.





- 7.4- Caso haja empate na pontuação da análise de currículo, serão convocados para entrevista os candidatos de mesma pontuação, respeitada a ordem classificatória.
- 7.5- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à sua disposição na sede do Consórcio para consulta.

VIII - DOS RECURSOS

- 8.1. O Candidato poderá interpor recurso.
- 8.2. Somente será admitido recurso para efeito da recontagem de pontos. Os recursos devem ser interpostos nos prazos e horários descritos nos itens 5.3 e 5.7.
- 8.3. O recurso deverá ser, tempestivamente, protocolado na sede do CDS Alto Sertão (mesmo local das inscrições).
- 8.4. O recurso deverá conter as seguintes informações:

Ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;

Processo Seletivo Simplificado nº001/2025

Nome Candidato:

Opção da Função Temporária:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

- 8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
- 8.6. Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada item de uma mesma etapa. Se um mesmo candidato protocolizar mais de um recurso para um mesmo item ou etapa, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais desconsiderados, automaticamente.
- 8.7 Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, e, aqueles que forem interpostos fora do prazo.
- 8.8. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos/as

IX - DA ENTREVISTA

- 9.1- Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa do processo seletivo somente os candidatos melhores classificados até o triplo de vagas previstas.
- 9.2 As entrevistas serão realizadas de forma presencial, na sede do CDS Alto Sertão (mesmo local das inscrições), respeitados todos os protocolos de cuidados e proteção necessários.





- 9.3- Poderá o CDS Alto Sertão utilizar-se de assessoria durante a entrevista de profissionais especializados nas áreas do objeto desta seleção pública, com o objetivo de orientar e auxiliar a Comissão Organizadora desta Seleção.
- 9.6- Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. A não participação do candidato/a implicará em sua eliminação automática.
- 9.7 Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros abaixo:

QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃ	ÃO PARA		
ENTREVISTA			
ASSUNTO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Perfil do candidato em relação ao cargo que se			
inscreveu para o Processo Seletivo nº001/2025, com	05	20	
breve relato da experiência profissional adquirida.			
Didática de perguntas e repostas sobre			
conhecimentos práticos no exercício das atividades do	05	20	
cargo que se inscreveu para o Processo Seletivo			
n°001/2025.			
Disponibilidade para o exercício das funções.			
	01	05	
Demonstração, no decorrer da entrevista, de			
capacidade de comunicação, trabalho em equipe e	01	05	
ética no trabalho			
TOTAL	I	50	

^{*} poderão ser formuladas perguntas de nível prático pertinentes as atividades de cada área.

X - RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1- O resultado final será divulgado no dia 25/03/2025, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista, até às 18:00 horas com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio. O resultado também será divulgado no site: www.cdsaltosertao.ba.gov.br.





- 10.2 O resultado será divulgado em lista, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista. Não haverá informação individual aos candidatos.
- 10.3- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará a disposição do candidato na sede do Consórcio, para consulta.
- 10.4 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado o candidato mais idoso, observando-se o disposto no Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

XI - CONTRATAÇÃO

- 11.1-A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo, para a vaga oferecida, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
- 11.2- Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:
- a. Carteira de Identidade;
- b. Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
- Título Eleitoral e comprovante da última votação;
- d. Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- e. Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- f. Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
- h. Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho as funções, conforme for solicitado pela autoridade competente;
- I. CNH, categoria mínimo "c" para os cargos de Operador de Máquinas pesadas e Assistente Geral de Obras;
- m. Foto 3x4, recente;
- n. Declaração de bens;
- o. Comprovante de residência;
- 11.2.1 Devem ser apresentados, quando da convocação para contratação, todos os comprovantes de experiência profissional contidas no currículo, sob pena de desclassificação, conforme item 5.5 deste edital.





- 11.3- Os candidatos classificados além do limite de vagas comporão a reserva técnica. Assim, caso venha a surgir alguma vaga, poderão, por interesse e necessidade do Ente, ser convocados para Contratação candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.
- 11.5. Fica ciente o candidato aprovado que não poderá assumir o cargo no caso de possuir outro cargo ou função pública que seja incompatível com objeto deste edital e que venha a gerar acúmulo de cargos vedados pela legislação pertinente, CONFORME DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IV deste edital.

XII DAS NORMAS DISCIPLINARES:

- 12.1 O órgão executor do Processo Seletivo, terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.
- 12.2 O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ele concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.
- 12.3 As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o consórcio o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.
- 12.4 Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do consórcio e no site: **www.cdsaltosertao.ba.gov.br** e demais informações podem ser obtidas pelo telefone: **77 3454 3994.** O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 13.2 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse





- e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.
- 13.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo haver prorrogação por igual período, mediante justificativa do órgão público, nos termos da lei.
- 13.4 A aprovação neste processo de seleção somente gerará direito à contratação, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, conforme a necessidade do Consórcio, se forem atendidas as disposições deste edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.
- 13.5 De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas, o candidato deverá estar ciente de que, se contratado, poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados.
- 13.6 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção. Não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Consórcio Público convocálo por falta de atualização do endereço residencial.
- 13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.
- 13.8 O prazo de vigência de contrato, incialmente, será de 12(doze) ou 24(vinte quatro) meses, a depender da necessidade do órgão, podendo haver sucessivas prorrogações enquanto estiver vigente esse processo de seleção e até o máximo de 4(quatro) anos, salvo nos casos de lei.
- 13.9. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.
- 13.10 O Consórcio Público e a Comissão Especial não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.
- 13.11 Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.
- 13.12 Será parte integrada deste Edital os anexos I, II, III, IV, V e VI.
- 13.13 Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.





13.14 Não será fornecido a candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Consórcio.

13.15 Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados nesse edital.

Caetité (BA), 20 de fevereiro de 2025.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

PRESIDENTE





ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, TIPO DE PROVIMENTO, Nº VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, VENCIMENTOS

CARGOS	Provimento	Nº Vagas		Escolaridade Nível Superior completo	Salário Mensal
				Ensino fundamental	
OPERADOR DE				completo ou	R\$
MÁQUINAS	Contrato	04	40	incompleto	3.500,00
PESADAS	Temporário				
ASSISTENTE	Contrato	01	40	Ensino fundamental	R\$
GERAL DE OBRAS	Temporário			completo ou	1.518,00
				incompleto	
AGENTE DE	Contrato	06	40	Ensino fundamental	R\$ 2.000,00
САМРО	Temporário			completo ou	
				incompleto	

^{*}O salário mensal especificado no quadro acima é passível dos descontos dos encargos legais insistentes.





ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

I-OPERADOR DE MÁQUINA PESADA:

- Operar, em especial, ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA, TRATOR DE ESTEIRAS e PNEUS, PÁ CARREGADEIRA, ROÇADEIRA ARTICLUADA E MOTONIVELADORA, tratores de porte com roçadeira, reboques, moto niveladores e outros dentro das suas possibilidades para execução dos serviços do contrato;
- Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus quando necessário; efetuar pequenos reparos, utilizando ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Anotar, segundo normas e instruções estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustíveis, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- Executar outras atribuições afins.
- Habilitação categoria mínimo "B" ou superior e CERTIFICADO COMPROVADO;
- Disponibilidade para viajar e prestar os serviços em municípios diversos da sede do CDS Alto Sertão.

II - ASSISTENTE GERAL DE OBRAS

- Prestação de serviços gerais na Usina de Asfalto do CDS Alto Sertão;
- Serviço de Portaria;
- Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Serviços de limpeza;





Executar outras atribuições afins.

III - AGENTE DE CAMPO:

- Executar serviços de recuperação e conservação de pavimentação asfáltica –
 Tapa Buraco, projetos de drenagem, limpeza e roçagem e manutenção das estradas públicas;
- Executar recuperação, limpeza, roçagem e cascalhos em estradas vicinais (estradas de terra).
- Executar tarefas com ordens de chefia para o fiel desempenho do contrato
- trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção;
- Primar pela qualidade dos serviços executados;
- Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
- Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no contrato e/ou de acordo com as particularidades ou necessidades do CDS-Alto Sertão.
- Outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função;
- Usar durante as atividades todos os equipamentos de proteção individual (Epi's) determinados pela chefia;
- Auxiliar na execução de obras ou reformas em edificações;
- Ter disponibilidade para viajar pelo período determinado para execução da obra.





ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu,;	CPF	no
; DECLARO, para os devidos fins a que a	present	e se
destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura	de inscr	ição
e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como	estou ci	ente
de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de o	documer	ıtos,
ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO S	SELETIV	O n°
001/2025, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.		
DECLARO, ainda, estar ciente que o presente contrato não gera estabil	lidade e	que
poderei ter meu contrato rescindido, conforme disposições deste edital	de Proce	esso
n° seletivo 001/2025.		
DECLARO, para todos os efeitos e conforme a Lei nº 13.709/18, a per	missão	para
divulgação do meu nome RG e CPF nos resultados deste Processo Seleti	VO	
DECLARO e Autorizo que a minha entrevista, referente a segunda fase	do proce	esso
seletivo possa ser gravada, vedada sua divulgação pública.		
Caetité (BA), em, de de		
Candidato		





ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu,				;	CPF	no
	; DECLA	RO, para os dev	vidos fins NÃO	ser c	cupante	e de
outro cargo público q	ue seja incomp	atível para contr	atação referente	e ao d	objeto d	este
edital e que possa ge	rar acúmulo de	e cargo ou função	pública.			
Caetité (BA), em	, de	de	·			
Candidato						





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,									
		Cadastro							0
No			, com ende	ereço:					
declaro j	unto à	a Comissão A	Avaliadora e	. Julga	idora do Pro	ocesso Se	letivo nº (001/20	25,
que sou	pesso	a com defic	iência do ti	po: () física ()	auditiva (() visual	() out	tra.
Especific	ar:								
Caetité,	em	de		de					
Assinatu	ra								





FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO EDITAL N° 001/ 2025

Data de Inscrição:/
OBS: Preencha cuidadosamente todos os campos, em <u>letra de forma e legível</u>
NOME COMPLETO:
CPF N°
ENDEREÇO
N° CELULAR:
E-MAIL:
Assinale um X para qual vaga deseja concorrer:
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
ASSISTENTE GERAL DE OBRAS
AGENTE DE CAMPO
ATENÇÃO: Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos
apresentado pelo candidato/a, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação
da sua inscrição no Processo Seletivo, bem como de todos os atos dela
decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.
Assinatura:

